

lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da Quadra 19, situados às ruas JG-17, JG-14, JG-19 e JG-01, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/27	ÁREA	8.483,92m²
Frente para a Rua JG-17.....	172,67m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-19.....	138,17m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-14.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-01.....	48,43m	
1º Chanfrado - Rua JG-17 com Rua JG-14.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua JG-14 com Rua JG-19.....	7,07m	
Pela linha curva.....	D=18,907m	
Pela linha curva.....	D=6,226m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.649.433-6/2009, de interesse de **PEDRO TEÓFILO DA CRUZ**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 09 e 16, da Quadra 554, situados às ruas C-238 e C-237, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09 -16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09-16	ÁREA	891,00m²
Frente para a Rua C-237.....	13,50m	
Fundo, confrontando com a Rua C-238.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 17.....	66,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 15.....	66,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.269.156-1/2007, de interesse de **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIALTA**., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos